PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 152 de 2024

EMENTA: Altera o Plano de amortização para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (Patoprev) e dá outras providências

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 27 de Novembro de 2024

RELATOR: Thania Caminski

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto em análise, de autoria do Executivo Municipal, propõe modificar o Plano de Amortização para resolver o déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco (Patoprev). A proposta prevê o pagamento parcelado do aporte referente ao ano de 2025, conforme o artigo 4º, além da atualização do cálculo atuarial e do plano de amortização.

O artigo 2º estabelece que o déficit atuarial será pago em 23 anos, com reavaliações anuais. Em 2025, o valor será de R$ 8.829.094,48 (Oito milhões, oitocentos e vinte e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta e oito centavos), dividido em 12 parcelas de R$ 735.757,87 (Setecentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e sete centavos.), começando em janeiro. O autor justifica que, após a Reforma da Previdência de 1998, o equilíbrio financeiro e atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) deve ser garantido, com a correspondência entre as contribuições e os benefícios. A Portaria MTP nº 1.467/2022 exige a reavaliação atuarial anual para garantir a manutenção do Regime de Previdência Municipal.

Até 2021, a atualização era feita por decreto do Executivo, mas desde 2022 é necessário aprovar uma lei, como nas Leis nº 5.994/2022 e 6.145/2023. A ata nº 6/2024 do Conselho de Administração menciona a análise do cálculo atuarial e outros temas relacionados à gestão da previdência. O Parecer Jurídico alerta que a falta de aportes pode levar à desaprovação das contas do Executivo, conforme o Tribunal de Contas do Paraná. Também destaca a possibilidade de parcelamento do repasse, conforme a Portaria nº 1.467/2022. Por fim, o Parecer lembra que a Lei deveria ter sido publicada até 30 de setembro, para cumprir o princípio da noventena.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BE01-FBC2-06E9-9E43 e informe o código BE01-FBC2-06E9-9E43

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é FAVORÁVEL.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2024, acompanham o voto da relatora ao Projeto de Lei nº 152 de 2024.

.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.

Assinado por 3 pessoas: THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e JANUÁRIO KOSLINSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BE01-FBC2-06E9-9E43 e informe o código BE01-FBC2-06E9-9E43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: BE01-FBC2-06E9-9E43

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 03/12/2024 14:21:23 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 03/12/2024 14:43:35 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 03/12/2024 15:58:52 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/BE01-FBC2-06E9-9E43